

O Fato Social

(Conclusão.)

prias. Essas representações coletivas que constituem a realidade social e se revelam ora cristalizadas em instituições, ora atuais e vivas, como movimentos e tendências, "são comuns aos membros de um grupo social dado, transmitem-se de geração em geração; impõem-se aos indivíduos e não dependem deles para existirem, não porque impliquem um sujeito coletivo distinto dos indivíduos que compõem um grupo social, mas porque se apresentam com caracteres de que não se pode compreender a razão pela só consideração dos indivíduos como tais. É assim que uma língua, como ainda observa Levy Brühl, embora não exista a bem dizer senão no espírito dos indivíduos que a falam, não é menos uma realidade social indubitável fundada sobre um conjunto de representações coletivas, pois se impõe a cada um desses indivíduos, preexiste-lhe e lhe sobrevive".

Se essa síntese *sui generis* que constitui toda a sociedade, argumenta E. Durkheim, desprende fenômenos novos diferentes daqueles que se passam nas consciências solitárias, é preciso admitir que esses "fatos específicos residem na sociedade mesma que os produz, e não em suas partes, isto é, em seus membros". Esses fatos, exteriores às consciências individuais, consideradas como tais, "não diferem somente em qualidade dos fatos psíquicos: psíquicos de certo modo, pois que consistem todos em maneiras de pensar e de agir, têm um outro *substratum*; não evoluem no mesmo meio nem dependem das mesmas condições", produzindo-se e modificando-se sob a influência de condições sociais determina-

das. São "maneiras de pensar, de sentir e de agir", pelas quais se manifesta a mentalidade dos grupos, com suas leis próprias, e que "apresentam essa propriedade notável de existirem fora das consciências individuais. Não poderiam confundir-se com fenômenos orgânicos, pois que consistem em representações e ações; nem com os fenômenos psíquicos, que não têm existência senão na consciência individual e por ela; constituem uma espécie nova e é a eles que deve ser dada e reservada a qualificação de *sociais*".

Os fatos sociais têm, portanto, uma realidade objetiva e um caráter específico, irreduzível, fundamental. Se a linguagem, as idéias morais, as práticas da vida religiosa, e, em geral, todas as crenças ou maneiras de conduta estabelecidas pela coletividade (instituições), o indivíduo as encontrou, ao nascer, inteiramente feitas, e as recebeu pela educação, e, portanto, por via social, "se elas existiam antes dele, é porque, como observou E. Durkheim, existem fora dele". O que significa que essa realidade social, ainda que penetrando a consciência, lhes fica de algum modo exterior. Exterior e superior aos indivíduos que compõem o grupo, ela consiste em maneiras de pensar, de sentir e agir, que são dotadas de um poder de coerção em virtude da qual se impõem aos indivíduos e que, realizando-se nas consciências e pelas consciências individuais, ultrapassam o indivíduo no tempo e no espaço. Esses fatos distinguem-se, pois, pelo seu caráter coletivo, isto é, por serem fatos pertencentes a um grupo como grupo, e pelo seu poder de coerção, isto é, por serem sujeitos à sanção social, difusa, como a da opinião pública, que não tem órgão especializado, ou organizada, quando administrada por órgãos definidos, como os tribunais.

"Todo o real, lembra M. Déat, citando A. Comte, comporta planos que se elevam e se condicionam, mas sem que o inferior baste a explicar o superior. Há na síntese alguma coisa mais do que em seus elementos. Eis por que o orgânico ou o biológico, assim como o meio físico podem certamente condicionar o social; o que não impede ao social como tal gozar de uma independência verdadeira e escapar a um determinismo materialista. Assim também a respeito das consciências individuais; está entendido que a sociedade está composta de indivíduos; isto não quer dizer que a sociedade se resolva, na análise, nessa pluralidade psíquica". Assim como os fatos psicológicos dependentes de uma coletividade de indivíduos (psicologia social ou coletiva) não se podem explicar pelos fatos psicológicos individuais (psicologia individual), a maioria de cujas questões se prendem em parte ou totalmente à psicologia coletiva, assim também os fatos de interação mental, que constituem a "condição" necessária à produção do fenômeno social, não bastariam para explicá-lo. Se os fatos sociais, por outras palavras, não se podem realizar senão através dos indivíduos, são-lhes, todavia, exteriores; e se têm, na sua subestrutura, o meio físico, o biológico e especialmente a vida de relações interindividuais, não se confundem com fenômenos físicos e bio-psicológicos que residem na base, como condições essenciais à sua produção e fatores de seu desenvolvimento.